Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 1º Quinz. MARÇO/97 pag. 10

ADEMAR CAFEO

LEI Nº 1.851
DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997

DISPÕE SOBRE VALORES VENAIS PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O valor venal dos imóveis para fins de base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para os fins de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles-ITBI, será em janeiro do corrente exercício, o encontrado para lançamento desses respectivos tributos no ano de 1997.

Artigo 2º)- Fica suspensa no ano de 1997, a atualização disposta no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 1.444, de 14/03/89.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 DE FEVEREIRO DE 1997

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor